



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2019

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais no 4.611/2011, 4.770/2012 e 6.112/2018, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos e abelhas e assemelhados, além de combate às larvas de mosquitos nos locais onde há acúmulo de água, em todas as áreas internas e externas dos edifícios do Detran/DF e/ou aqueles que vierem a ser ocupados pelo Departamento, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessários à execução do contrato, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital.
---------------	--

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 07/11/2019	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF: 10:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br
PROCESSO:	00055-00105555/2018-67
ESTIMATIVA:	R\$ 118.860,17
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
UASG:	926142
PREGOEIRO: EQUIPE DE APOIO:	ENDEREÇO: Protocolo, SAM Lote A Bloco B Edifício Sede Detran-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000. TELEFONES: 3343-5180 EMAIL: licitacao@detran.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao Detran-DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. Todas as referências de horários neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2019

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF,

entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340/99, por meio do Decreto 32.227/2010, por meio de seu Pregoeiro, servidor designado pela Portaria nº 237, 25/09/19, publicada no DODF n.º 187, 01/10/19, tornar público, para conhecimento dos interessados que **às 10:00 horas do dia 07/11/2019 (horário de Brasília)**, realizará sessão pública de abertura de licitação, modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011, 4.770/2012 e 6.112/2018, pelos Decretos Distritais n.ºs 23.460/2002, 25.966/2005, 35.592/2014, pelos Decretos Federais nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos e abelhas e assemelhados, além de combate às larvas de mosquitos nos locais onde há acúmulo de água, em todas as áreas internas e externas dos edifícios do Detran/DF e/ou aqueles que vierem a ser ocupados pelo Departamento, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessários à execução do contrato, constantes do ANEXO A do Edital. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *Comprasnet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total para 24 meses para a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$118.856,17 (cento e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos) e correrá à conta dos recursos provenientes da fonte **220**, função **06**, Subfunção **122**, Programa **6002**, Meta **8517**, Subtítulo **0022** e Elemento de Despesa **339039**.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

3.1. Até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, mediante envio de petição exclusivamente para o email licitacao@detran.df.gov.br.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no email licitacao@detran.df.gov.br.

3.3. As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente, **no corpo do e-mail ou em arquivo anexo pesquisável e que possibilite a cópia do seu conteúdo na íntegra**, a fim de viabilizar a resposta pelo Pregoeiro e a disponibilização no sistema Comprasnet, bem como acompanhados de identificação do impugnante/solicitante e, no caso de pessoa jurídica, acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa.

3.4. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigado a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

3.5. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN-DF promotor da licitação



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser anunciada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4.8. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Empresas concordatárias ou que tenham tido sua falência declarada, bem como as que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão, liquidação ou de incorporação e sob concurso de credores;

5.2.2. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

5.2.3. Autor do projeto básico ou executivo, do termo de referência, pessoa física ou jurídica, em atenção



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

ao artigo 9º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

5.2.4. Pessoa Jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de:

5.2.4.1 Objeto licitado de serviço de terceirização;

5.2.4.2 Objeto licitado pertinente a obras, serviços e à aquisição de bens; e

5.2.4.3 Convênios e os instrumentos equivalentes, em respeito ao artigo 8º do Decreto nº 32.751/2011.

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou às demais entidades com tratamento diferenciado, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário do item;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

6.3.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.3.2.1 Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.3.3. Marca;

6.3.4. Descrição detalhada do objeto.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou prestação de serviços, inclusive quando permitida a subcontratação, cuja responsabilidade será da Contratada.

6.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

6.8. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

6.9. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que:

6.9.1. Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

6.9.2. Apresentarem valor do item superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

7.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade do certame.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global para 24 meses.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

- 9.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.6.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após Comunicação aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 9.8.** O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido por meio do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.10.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.**
- 9.11.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.11.1.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.11.2.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.12. Persistindo empate entre dois ou mais licitantes, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.12.1. Produzidos no País;

9.12.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.12.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

11. DA COTA RESERVADA

11.1. Fica disponibilizado como cota reservada o Anexo I do Termo de Referência- Anexo A do Edital, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei complementar nº 123/2006 c/c art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014.

11.2. Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada nessa condição.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo item ou lote, deverá encaminhar a proposta de preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, no prazo máximo de 1 (uma) hora após convocação, atualizada em conformidade com os lances ofertados, após convocação pelo pregoeiro, via *chat*. A licitante que, injustificadamente, não enviar a proposta incorrerá na falta constante do item 19.2.5, relacionada à não manutenção da proposta.

13.2. A proposta de preços deverá conter:

13.2.1. Razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

13.2.2. As especificações técnicas claras e detalhadas dos materiais e/ou do serviço de forma a demonstrar que atendem plenamente ao ANEXO A deste Edital, inclusive marca, quando for o caso.

13.2.3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

13.2.4. Preços atualizados em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso;

13.2.5. Declaração de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

13.3. A licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o ANEXO C deste Edital com os valores unitários e totais e planilhas de custos, se for o caso.

13.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

13.5. Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar preço manifestamente inexequível ou com valor superior ao preço máximo fixado (Anexo B do Edital).

13.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

13.8. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.11. Juntamente com a proposta deverá ser encaminhada declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

- 14.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 14.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.3.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.
- 14.4.** O licitante que não atender as exigências de habilitação parcial do SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
- 14.5.** Após convocação no sistema *Comprasnet* a empresa deverá enviar a seguinte **documentação complementar**:
- 14.5.1.** Todas as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal) deverão **apresentar** a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site <http://www.fazenda.df.gov.br>.
- 14.5.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente e compatível com objeto deste edital.
- 14.5.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto –Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- 14.5.4.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante.
- 14.5.5.** Registro comercial, no caso de empresário individual.
- 14.5.6.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.5.7. Qualificação técnica em conformidade com o item 14 do ANEXO A do Edital – Termo de Referência.**
- 14.6.** A documentação complementar para habilitação deverá ser enviada pela empresa, via sistema *Comprasnet*, em até **2 (duas) horas**, após convocação pelo Pregoeiro no *chat*.
- 14.7.** Após convocação pelo Pregoeiro no sistema, os documentos originais de habilitação juntamente com



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

a proposta a que se refere o subitem 13.1 deste Edital deverão ser encaminhados no prazo de **3 (três) dias úteis**, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, **PROCOLO, SAM lote A bloco B Ed, SEDE DETRAN-DF, Brasília-DF, CEP 70.620- 000**, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 04/2019

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.8. Toda a documentação e a proposta originais exigidas deverão ser apresentadas por uma das seguintes formas:

14.8.1. Em original.

14.8.2. Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor Público da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente.

14.8.3. Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

14.9. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.10. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.11. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

14.12. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

14.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, o Pregoeiro abrirá o prazo, para que o licitante possa registrar a manifestação da intenção de recurso, cuja duração será de **30 (trinta) minutos**, sendo esse prazo encerrado pelo Pregoeiro. Havendo a intenção, o licitante deverá manifestá-la de forma **imediate e motivada** ao Pregoeiro em campo próprio do sistema, explicitando sucintamente suas razões.

15.2. Aceita a admissibilidade, o licitante disporá do prazo de **3 (três) dias** para apresentação do recurso, por meio eletrônico, que será disponibilizado a todos os participantes.

15.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Licitação – Gerlic, **SAM lote A bloco B Ed, SEDE DETRAN, Brasília-DF, CEP 70.620-000**, nos dias úteis no horário de 9:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

17. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

17.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes no ANEXO A deste Edital (Termo de Referência), a seguir elencados:

ANEXO A (Termo de Referência)	
18.1.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	Item 5
18.1.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	Item 6
18.1.3. DA GARANTIA	Item 7
18.1.4. VALOR DOS SERVIÇOS	Item 10
18.1.5. VIGÊNCIA	Item 12

18.2. Além das disposições do item anterior, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo A deste Edital (Termo de Referência).

19. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 (ANEXO D deste Edital), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

19.2.1. não celebrar o contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

19.2.2. apresentar documentação falsa; -

19.2.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.2.5. não mantiver a proposta;

19.2.6. falhar ou fraudar a execução do contrato;

19.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incluindo aí a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2.7.1 O comportamento previsto nesta subcondição fica configurado quando o licitante executar atos tais como os descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

19.3.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta no subitem 19.2.4, caracterizando inexecução parcial da contratação, limitado a 15 (quinze) dias.

19.3.3. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta no subitem 19.2.4, a partir do 16º (décimo sexto) dia, caracterizando inexecução parcial da contratação, limitado a 30 (trinta) dias.

19.3.4. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, pelo cometimento de infração disposta no subitem 19.2.4, por atraso injustificado na execução do objeto contratado, a partir do 30º (trigésimo) dia, caracterizando inexecução total da contratação.

19.3.5. Multa compensatória de 1% (um por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, por falhar na execução da contratação, conforme disposto no subitem 19.2.6.

19.3.6. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, por fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme disposto nos subitens 19.2.6 e 19.2.7.

19.3.7. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão responsável pela licitação e descredenciamento no



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

SICAF, pelo prazo de até cinco anos. -

19.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.4. As penalidades de multa previstas no subitem anterior podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

19.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

19.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.9. As multas impostas à licitante vencedora do certame serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a ela, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.10. As penalidades estabelecidas neste Edital serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

19.11. Por força do Decreto Distrital 32.227, de 20 de setembro de 2010, publicado no DODF nº 181, seção I, de 21 de setembro de 2010, a aplicação da penalidade referente ao procedimento licitatório será realizada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran-DF e não pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

20.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

20.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

20.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.

20.9. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

20.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

20.13. Previamente justificado no chat, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.

20.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto n.º 5450/2005.

20.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.

20.16. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.

20.17. Por motivo justificado, solicitado via chat, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via email institucional desta autarquia.

20.18. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

20.18.1. ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA.

20.18.2. ANEXO B – PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL.

20.18.3. ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

20.18.4. ANEXO D – DECRETO Nº 26.851

20.18.5. ANEXO E – MINUTA DO CONTRATO

20.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 15 de junho de 2019.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA DEPARTAMENTO DE
TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIREÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF- MINUTA

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
Núcleo de Serviços Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos e abelhas e assemelhados, além de combate às larvas de mosquitos nos locais onde há acúmulo de água, em todas as áreas internas e externas dos edifícios do Detran/DF e/ou aqueles que vierem a ser ocupados pelo Departamento, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessários à execução do contrato.

1.2. DA COTA RESERVADA.

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, bem como o fato de grande parte das unidades dessa Autarquia não ser de sua propriedade, considerando ainda as potenciais possibilidades de mudança de localidades, destacamos a unidade do Depósito da Asa Norte, DVA I, ANEXO I, para compor a cota reservada, destinada a atender as disposições contidas na Lei Distrital nº 4.611/2006, Artigo 26, bem como o Decreto Distrital nº 35.592/2014, Artigo 8º, o qual reservou um percentual máximo de até 25% do objeto das contratações para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

Acresço que a área destinada a atender as disposições normativas supracitadas corresponde a pouco mais de 25 % do que o percentual total previsto, fato que na avaliação desta área técnica não compromete o objetivo da norma, conforme **ANEXO I**.

1.3. COTA GERAL.

Após a observância do percentual para a cota reservada, as demais unidades comporá a cota da ampla concorrência, conforme **ANEXO II**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Cumprir as normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação federal, estadual e/ou municipal regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária, a RDC Nº 52/2009, (SEI 14318262), a RDC Nº 20/2010 (SEI 14318698) com suas atualizações, que cuida do gerenciamento de produtos para controle de insetos, roedores e de outros animais incomodo ou nocivos à saúde.

2.2. Controlar a população de insetos e roedores em diversas áreas, internas e externas dos Edifícios do DETRAN-DF; manter as instalações dos Edifícios do Departamento de Trânsito do Distrito Federal em pleno funcionamento, sem a presença indesejável de insetos, roedores e assemelhados; proporcionar um ambiente agradável para o desempenho das atividades institucionais.

2.3. Como é sabido e de conhecimento público, a presença de pragas urbanas é uma realidade posta, em que pese os serviços de manutenção feitos pelos órgãos responsáveis por ações de combate e ou prevenção, ainda sim, se mostram insuficientes, principalmente nas áreas internas e acrescidas de cada Órgão. Logo, cabe a cada órgão no exercício de sua atividade colaborativa como as demais ações do Governo possuir meios de controle e prevenção á presença indesejada desses animais.

2.4. Desse modo, tendo em vista que essa Autarquia não possui meios próprios para a execução de tal



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

serviço, e considerando a necessidade de manter as instalações da Instituição em pleno funcionamento, bem como a preservação da saúde dos servidores e usuários que frequentam as instalações dessa Autarquia na busca da prestação de serviços, a contratação dos serviços em questão se faz necessária para proporcionar ambiente agradável para o desempenho das atividades essenciais e administrativas desta Autarquia.

3. DESCRIÇÃO, MÉTODO, CARACTERÍSTICAS E TÉCNICAS DOS MATERIAIS.

3.1. Atividades a serem realizadas:

- a) Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, entre outros.
- b) Eliminar e prevenir a proliferação de ratos.
- c) Eliminar e prevenir proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

3.2. Os serviços serão realizados preferencialmente aos sábados e domingos.

3.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia na execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

3.4. Para que a contratante possa acompanhar e atestar a efetivação dos serviços, a contratada se obriga a detalhar, em cronograma físico, os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de serviço (se dedetização, desratização, etc.), com os preços unitários, de conformidade com a planilha apresentada junto com a proposta.

3.5. A cada ciclo de intervenção nas localidades indicadas, como detalhado no cronograma físico para o período, caberá à contratada apresentar a fatura correspondente, observado o disposto neste Termo de Referência.

3.6. Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias após a autorização emitida pela Diretoria de Orçamento e Finanças, e NUSEG.

3.7. Os produtos devem ser aplicados em spray e em gel nos pontos infestados ou propícios a proliferação de baratinha e barata de esgoto, e na forma de iscas de raticida nos locais propícios a proliferação de roedores.

3.8. Nos locais como gavetas, mesas, armários, arquivos, prateleiras, etc., deverá ser usado o gel inseticida.

3.9. O cronograma, contendo a data e horários de aplicações dos produtos, será definido em conjunto entre o fiscal da CONTRATADA e o responsável da CONTRATANTE, considerando os horários e as datas que melhor atenderem as necessidades do DETRAN/DF.

3.10. O controle integrado de vetores e pragas – deve ser feito em toda a área interna e externa, incluindo ralos, caixas de rede de esgotos e de captação de água pluvial, com uso de armadilhas (caixa porta-isca) em locais a serem definidas quando do início do contrato e quantidade proporcional a necessidade de abrangência da eficácia a ser atingida;

3.11. Controle de cupim – deve ser feita injeção e pulverização nos locais afetados;

3.12. Método de Combate: Aplicação por meio de técnicas modernas e especiais de aplicação tais como: gel, massa, armadilhas físicas, pulverização, atomização, termonebulização, UVB e iscagem com utilização de produto incolor, inodoro e eficaz ao combate e extermínio de insetos rasteiros, voadores e roedores (baratas, formigas, moscas, mosquitos, ratos, escorpiões, cupins e pulgas);

3.13. Todos os materiais, bem como seu uso e aplicações deverão cumprir as orientações legais;

3.14. Os materiais não deverão ser tóxicos, não conter odor, não manchar paredes nem o mobiliário existente nos



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

setores foco da execução;

3.15. Todos os materiais e complementos a serem efetivamente utilizados para o controle das pragas urbanas serão de competência exclusiva da CONTRATADA;

3.16. Os produtos químicos domissanitários, utilizados na execução dos serviços, deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde e demais normas vigentes, não serem corrosivos, incolores de ação tóxica de baixo risco ao ser humano, de longo efeito residual. As iscas usadas devem conter substância amarga ao paladar humano, utilizada para prevenir ingestão acidental.

3.17. São, no mínimo, os seguintes os produtos químicos a serem utilizados nas intervenções:

- Raticidas – controle de roedores em geral (Rattus – rattus, Rattus Norvegicus e Mus Musculus, Ratos, Ratazanas e Camundongos) – Anticoagulantes/iscagem – de dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem, inseridas nos principais pontos de risco de entrada de roedores (rede de esgotos; captação de água pluvial e outros)
- Inseticidas/Praguicidas – para controle de baratas e insetos voadores em geral,
- em forma de gel, inodoro; Praguicidas Líquidos – para eliminação de baratas de esgoto, escorpiões e outros insetos congêneres;
- Praguicidas em forma de pó – para o controle de baratas e insetos rasteiros e voadores em geral: aracnídeos e escorpiões, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);
- Praguicidas em forma de isca sólida – para o controle de formigas, a ser aplicado em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);
- Cupinicida – líquido, sem odor;

3.18. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004, alterada pela RDC Nº 280/2014 da Anvisa e (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI - MPOG);

4. PERIODICIDADE

4.1. No primeiro mês após a assinatura do contrato todas as unidades devem receber os serviços citados neste Termo de Referência;

4.2. Os serviços serão quadrimestralmente, e terão garantia de 03 (três) meses, ou em menor prazo por execução da garantia na hipótese de reinfestação;

4.3. Os serviços serão executados de acordo com o cronograma mensal elaborado pelas partes; com monitoramento sistemático definido pela CONTRATANTE;

4.4. Os serviços serão realizados preferencialmente aos sábados e domingos;

4.5. O prazo para a realização dos serviços é de 07 (sete) dias úteis;

4.6. Os serviços, deverão ser obrigatoriamente refeitos sempre que houver necessidade por execução da garantia na hipótese de reinfestação;

4.7. Após a realização dos serviços, a empresa deverá entregar documento/certificado de garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados.

4.8. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir o controle da infestação nas áreas tratadas;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Efetuar 3 (três) aplicações gerais durante um ano, com intervalo de quatro meses;
 - 5.2. Efetuar aplicações de reforço caso necessárias em intervalos inferiores a 3 (três) meses (período coberto pela garantia), não implicando em ônus adicionais para a CONTRATANTE;
 - 5.3. Fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra e transportes necessários à execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual – EPI (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI - MPOG);
 - 5.4. Fornecer os utensílios, equipamentos de segurança e os produtos químicos necessários e aprovados pela Secretaria de Saúde, exigidos para desempenhar os serviços contratados.
 - 5.5. Manter atualizados os registros e a licença de funcionamento junto à Secretaria de Saúde do DF.
 - 5.6. Fornecer, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a indicação de seus empregados que executarão os serviços, contendo nome e número da carteira de identidade;
 - 5.7. Manter devidamente registrados e identificados seus empregados que, porventura, prestarem serviços nas instalações descritas no objeto do contrato.
 - 5.8. Respeitar e fazer com que seus eventuais empregados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho.
 - 5.9. Facilitar a ampla ação da fiscalização do Detran/DF, possibilitando acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas.
 - 5.10. Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência do Detran/DF, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto.
 - 5.11. Fornecer, após a conclusão de cada aplicação, comprovante de execução do serviço nos moldes do disposto no art. 20 da RESOLUÇÃO RDC Nº 52, de 22/10/2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
 - 5.12. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados à CONTRATANTE ou a empregado desta, motivados pela execução dos serviços;
 - 5.13. Assumir inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Detran/DF, decorrente de atos comissivos e omissivos praticados por seus sócios, associados, integrantes não-sócios, empregados, representantes e prepostos, durante a execução do contrato.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 5.14. Apresentar cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, consoante o presente Termo de Referência.
 - 5.15. Designar um profissional para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica, e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente ao NUSEG.
 - 5.16. Não permitir a permanência de seus profissionais sem crachá de identificação, com logotipo da empresa, em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela Contratante.
 - 5.17. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos causados



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

ao contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

5.18. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do Contratante.

5.19. Apresentar o receituário 2 (dois) dias antes das datas marcadas para execução dos serviços conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas.

5.20. Enviar com 2 (dois) dias de antecedência a Ordem de Serviço à Contratante especificando: Produto, Princípio Ativo, Dose, EPIs, Hora de Aplicação com assinatura do responsável técnico, nome dos Técnicos de Aplicação.

5.21. Fixar em local visível o “comprovante de execução dos serviços” imediatamente à execução dos trabalhos.

5.22. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

5.23. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.25. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.26. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; racionalização do consumo de energia elétrica e de água; descarte adequado de resíduos sólidos, propiciando-lhes a coleta e a restituição ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (logística reversa); observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1/2010, no que couber;

5.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.28. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá a **CONTRATANTE** obedecer às seguintes disposições:

6.2. Proceder aos pagamentos à **CONTRATADA**, contra apresentação das competentes Notas Fiscais/Faturas, desde que devidamente atestadas pelo **Fiscal do Contrato**, nas condições de preços e prazos estabelecidos;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.4. Cumprir fielmente este Contrato.

6.5. Prestar esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e pertinente ao objeto do presente contrato.

6.6. Permitir o acesso dos empregados da empresa Contratada a fim de que possam executar suas tarefas, na forma estabelecida pelo NUSEG.

6.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

6.9. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

7. GARANTIA

7.1. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 horas da notificação feita pelo Contratante, sob pena das sanções previstas na lei e/ou contrato.

7.2. A contratada deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas, como: copa das áreas externas, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.

7.3. A contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.

8. DA VISTORIA

8.1. É facultado e recomendável aos licitantes realizar vistoria no local onde será executado o objeto deste Termo até um dia útil anterior à data da sessão pública do certame, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário pelos telefones (61) 3343-5242 em dias úteis, no período das 8:00h às 18:00h;

8.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo;

8.3. O servidor responsável por cada unidade do DETRAN/DF será incumbido pelo acompanhamento junto às empresas aos locais de execução dos serviços e emissão da Declaração de Vistoria.

8.4. As visitas poderão ser realizadas nos locais indicados no **ANEXO III**.

8.5. A empresa deverá comprovar, através de declaração, que vistoriou os locais objeto do procedimento licitatório, ou que dispensa a vistoria, conforme Termo de Vistoria das Instalações - **Anexo IV** ou Declaração de Dispensa de Vistoria - **Anexo V**.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os locais de prestação dos serviços são as unidades do DETRAN-DF, conforme apontado nos itens referentes à Cota Reservada e Cota Geral, **ANEXOS I e II**.

10. VALOR DOS SERVIÇOS.

10.1. O custo estimado para a presente contratação foi elaborado conforme **Anexo VI**, com base em pesquisas de preços, consultadas no sítio compras governamentais, e por força da Lei Distrital nº 4.611/2006, Artigo 26,



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

bem como o Decreto Distrital nº 35.592/2014, Artigo 8º, foi dividido em dois itens:

Item 1: Cota Reservada: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, etc. – desinsetização, desratização, descupinização e assemelhados), em cumprimento às normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação federal, nas dependências internas e externas da unidade do DETRAN-DF, conforme especificações do ANEXO I:			
Descrição	Quantidade	Valor aplicação	Total para 24 meses
Aplicação Quadrimestral	6	R\$ 5.728,50	R\$ 34.371,03
Valor Total			R\$ 34.371,03

Item 2: Cota Geral: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, etc. – desinsetização, desratização, descupinização e assemelhados), em cumprimento às normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação federal, nas dependências internas e externas das unidades do DETRAN-DF, conforme ANEXO II:			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total para 24 meses
Aplicação Quadrimestral	6	R\$ 14.081,52	R\$ 84.485,14
Valor Total			R\$ 84.485,14

Fonte consulta/pesquisa www.comprasgovernamentais.gov.br

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

11.2. A fiscalização dos serviços será exercida pelo NUSEG, a quem incumbirá o acompanhamento da execução dos serviços, determinando à empresa contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico, e avaliar a qualidade do serviço prestado (se satisfatório ou insatisfatório), fazendo menção à observância do cumprimento dos prazos do Cronograma Físico.

11.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle,



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.

11.4.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.5.O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.6.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.7.O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.8.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1.O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos legais viventes. Incunbirá ao DETRAN-DF providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos atídivos, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.2.Se houver prorrogação de contrato poderá ter seus valores reajustados por índice adotado em lei, ou em falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

13. DO REAJUSTE.

13.1.Os valores contratados poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data da entrega da proposta e a data de aniversário



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

de apresentação da proposta, conforme Decreto Nº 37.121 de 16 de Fevereiro de 2016.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Para habilitação no certame licitatório, à luz do disposto na RESOLUÇÃO RDC Nº 52, de 22/10/2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, a empresa deverá comprovar:

- a) Comprovação de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de biologia, ou de farmácia, ou de química, ou de engenharia química, ou de engenharia agrônômica, ou de engenharia florestal, ou de medicina veterinária ou de outros conselhos que possuam atribuições de competências para tais funções, do domicílio ou sede da empresa, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços do objeto desta licitação;
- b) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária com indicativo de sua qualificação ao serviço a ser contratado (controle de pragas, dedetização, etc);
- c) Licença Ambiental emitida pelo órgão competente;
- d) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de biologia, de farmácia, de química, de engenharia química, de engenharia agrônômica, de engenharia florestal, de medicina veterinária ou de outros conselhos que possuam atribuições de competências para tais funções, da região a que estiver vinculada, que comprove(m) que a licitante prestou, em caso de contrato encerrado, ou esteja prestando, em caso de contrato vigente, controle de vetores de pragas urbanas;
- e) Registro do profissional (responsável técnico) junto ao Conselho Regional de biologia, ou de farmácia, ou de química, ou de engenharia química, ou de engenharia agrônômica, ou de engenharia florestal, ou de medicina veterinária ou de outros conselhos que possuam atribuições de competências para tais funções, que comprove habilitação para o exercício de atividade pertinente ao controle de vetores de pragas urbanas.

14.2. A empresa deve ser especializada no ramo prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, devendo ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas

14.3. Conforme Resolução RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA, considera-se habilitado para o exercício das funções acima citadas: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário e químico.

14.4. Termo de Vistoria dos locais de prestação dos serviços ou Termo de Dispensa de Vistoria, para conhecimento das condições, não podendo alegar desconhecimento da dimensão das áreas onde serão prestados os serviços, com certificação do Chefe do NUSEG- Núcleo de Serviços Gerais, ou, na sua ausência, da GERAD, Gerência de Apoio Administrativo.

14.5. Certidão de Registro Técnico no Conselho Regional competente, a qual conste atestado de responsabilidade técnica nos serviços constantes deste Termo de Referência.

14.6. As declarações emitidas pela própria empresa licitante deverão conter reconhecimento de firma em cartório.

15. INUTILIZAÇÃO E DESCARTE DAS EMBALAGENS.

15.1. A empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

15.2. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador.

15.3. A empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.

15.4.Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação.

15.5.O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.

15.6.A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução aos estabelecimentos aonde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados.

15.7.As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à tríplex lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

15.8.As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplex lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.

16. IMPACTO AMBIENTAL.

16.1.A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1.Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas no Núcleo de Serviços Gerais – NUSEG, Telefone: (61) 3343-5246.

17.2.Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Zoelton Sousa, matrícula 250406-5 Técnico de Trânsito.

Kleiton Luiz Alves de Faria, matrícula 1254-8 Assistente de Trânsito

ANEXO I.

ÁREA DESTINADA À COTA RESERVADA.

Nº	LOCALS DE EXECUÇÃO	Área Construída m ²	
		Interna	Externa
02	DEPÓSITO I — ASA NORTE CEP 70.620-000 Brasília DF DETRAN DVA- SAM Bloco T	5.385,05 m ²	51.900 m ²



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

Total Unitário	5.385,05 m²	51.900 m²
Total Geral	57.285,05 m²	

ANEXO II.

ÁREA DESTINADA À COTA GERAL

LOCAIS DE EXECUÇÃO		Área Construída m ²	
Nº	Unidades	Interna	Externa
01	DETRAN SEDE LOTE A BL. B – Asa Norte CEP 70.620-000 Brasília DF	SAM 3.700,80 m ²	9.374,04m ²
03	DIREDOC BL. D - ASA SUL CEP 70390-065 Brasília DF	SEPS 706/906 2.104,48 m ²	2.100m ²
04	Unidade Administrativa (Antigo prédio do TSE) DIRTEC/NUARQ SGON Quadra 05 Lote 23 Bloco C - Asa Norte CEP 70.610-650 Brasília DF	6.318,83 m ²	12.220,18 m ²
05	Unidade Administrativa 507 Norte - CORREGEDORIA /GERLIC SEPN 507 Bloco. D Lote 04 Sobreloja – Asa Norte CEP 70.740-524 Brasília DF	907,10m ²	
06	DETRAN Setor de Cargas (Antigo prédio da Vadel) STRC Trecho 01 Conjunto. B Lote 01/08 CEP 71.225.512 - Brasília DF	7.384,79 m ²	18.210,38 m ²
07	GERTRAN I - SHOPPING POPULAR DE BRASÍLIA e Ferroviária de Brasília Boxes 05 A 16 CEP 70.631-970 - BRASÍLIA-DF	Parqu 1.425,50	3.845,80m ²
08	GERTRAN II – TAGUATINGA SIG – Setor de Industria Gráfica AE 02 – 521 - Taguatinga DF	CEP 72.153- 2.952.64 m ²	19.765,75 m ²
09	GERTRAN IV - PARANOÁ 04 Conjunto B Lote 03/04 CEP 71.570-402 Paranoá - DF	Quadra 672m ²	11.641,45 m ²
10	GERTRAN V – GAMA Lote 03 AV. Contorno – CEP 72.430-400 - Setor Norte Gama DF	SAIN 907,82m ²	17.350,31 m ²



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

11	GERTRAN VI – SOBRADINHO AE 29 – CEP 73.040-140 – Sobradinho DF	Quadra 14	1.104m ²	5.000m ²
12	NUTRAN II - PLANALTINA Independência, Quadra 121 Loja 08 CEP 73.330-003 Planaltina DF	AV.	396,26m ²	
13	NUTRAN III - BRAZLÂNDIA Especial 1 Sul, Lote 02/05 CEP 72.715-020 Brazlândia DF	Área	156,71m ²	624m ²
14	NUTRAN -IV - RECANTO DAS EMAS Recanto Quadra 106 Lote 15 CEP 72.600-500 Recanto das Emas DF	AV.	200m ²	2.452,40m ²
15	COPOL LESTE – SOBRADINHO AE 11 Lote 11 CEP 73.050-610 Sobradinho DF	BR 020	850m ²	9.150m ²
	Total Unitário		29.080,93 m ²	111.734,31 m ²
	Total Geral		140.815,24 m ²	

ANEXO III.

	UNIDADES DE VISITAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DETRAN DF	Contato	Telefone
01	DETRAN SEDE BL. B – Asa Norte CEP 70.620-000 Brasília DF	SAM LOTE A Kleitton ou Zoelton	3343-5246
02	DEPÓSITO DETRAN DVA I NORTE CEP 70.620-000 Brasília DF	SAM Bloco T – ASA Robson	3905-2007
03	DIREDOC ASA SUL CEP 70390-065 Brasília DF	SEPS 706/906 BL. D - Clara	3907-6975
04	Unidade Administrativa (Antigo prédio do TSE) DIRTEC/NUARQ SGON Quadra 05 Lote 23 Bloco C - Asa Norte CEP 70.610-650 Brasília DF	Erick	3905-5715
05	Unidade Administrativa 507 Norte - CORREGEDORIA /GERLIC Norte CEP 70.740-524 Brasília DF	SEPN 507 Bloco. D Lote 04 Sobreloja – Asa Rivelton	3905-2030
06	DETRAN Setor de Cargas 01	STRC Trecho Nael	3905-5969



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

	Conjunto. B Lote 01/08 CEP 71.225.512 - Brasília DF		
07	GERTRAN I - SHOPPING POPULAR DE BRASÍLIA e Ferroviária de Brasília Boxes 05 A 16 CEP 70.631-970 - BRASÍLIA-DF	Parqu a	Elizangel 3905- 5937
08	GERTRAN II – TAGUATINGA de Industria Gráfica AE 02 – CEP 72.153-521 - Taguatinga DF	SIG – Setor	Alexandr e 3901- 4230
09	GERTRAN IV - PARANOÁ Conjunto B Lote 03/04 CEP 71.570-402 Paranoá - DF	Quadra 04	Rossana 3905- 6655
10	GERTRAN V – GAMA AV. Contorno – CEP 72.430-400 - Setor Norte Gama DF	SAIN Lote 03	Wander 3901- 1054
11	GERTRAN VI SOBRADINHO CEP 73.040-140 – Sobradinho DF	– Quadra 14 AE 29 –	Geovani 3901- 3554
12	NUTRAN II - PLANALTINA Independência, Quadra 121 Loja 08 CEP 73.330-003 Planaltina DF	AV.	Sarah 3901- 3550
13	NUTRAN III - BRAZLÂNDIA Sul, Lote 02/05 CEP 72.715-020 Brazlândia DF	Área Especial 1	Manoel 3901- 1072
14	NUTRAN -IV - RECANTO DAS EMAS 106 Lote 15 CEP 72.600-500 Recanto das Emas DF	AV. Recanto Quadra	Janaina 3905- 2029
15	COPOL LESTE – SOBRADINHO Lote 11 CEP 73.050-610 Sobradinho DF	BR 020 AE 11	Walter 3905- 5709

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES

Na forma do item “9” do item 6 do Termo de referência elaborado pelo Núcleo de Serviços Gerais – NUSEG e o inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, declaro que a empresa____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr(a). _____, Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, cargo ocupado na empresa: _____, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao termo de referência que visa a contratação da empresa para execução de **serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização (incluindo todos os esgotos)**, nas instalações do Departamento de Trânsito do Distrito Federal nos termos da Lei Estadual nº 1.787, de 15 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial nº 2.407, mediante inspeção e coleta das informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta, sendo que este termo equivalerá à aceitação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

Na hipótese de discordâncias com tais especificações a(o) interessada(o) deverá apresentá-las á(ao) NUSEG – Núcleo de Serviços Gerais durante a fase interna, e ao pregoeiro(a), no prazo previsto no Edital para impugnações e questionamentos, os quais não serão aceitos após este prazo, cujas diferenças não impugnadas ou questionadas será arcadas pela licitante que lograr êxito neste certame.

Brasília, ___ de _____ de

2018. Núcleo de Serviços Gerais

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

A empresa _____, CNPJ nº _____/_____, por intermédio do (a) Senhor (a) _____ CPF nº _____ RG nº _____ indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria prevista no Edital do Pregão Eletrônico DETRAN/DF _____/2018. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.

Declaro que me foi dado acesso às dependências dos referidos edifícios, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Data: _____ de _____ de 2018.

Nome do declarante

CPF: _____ - _____



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

ANEXO VI

ESTIMATIVA DE PREÇO

Cota Reservada.

EMPRESA	Área (m ²)	Valor unitário (m ²)	Valor por aplicação	Vigência Prevista	Nº de aplicações Previstas.	Valor Total Previsto
A	57.285,05 m ² (área do terreno) * 429.637,87 (área total m ²)	R\$ 0,55	R\$ 31.506,77	24 meses	6	R\$ 189.040,66
B		R\$ 0,06996	R\$ 4.007,66	24 meses	6	R\$ 24.045,97
Ata GDF		R\$ 0,10	R\$ 5.728,50	24 meses	6	R\$ 34.371,03
Média		R\$ 0,2399	R\$ 13.742,68	24 meses	6	R\$ 82.456,10
Mediana		R\$ 0,10	R\$ 5.728,50	24 meses	6	R\$ 34.371,03

*

Área coberta ao final das 6 (seis) aplicações.

Cota Geral.

EMPRESA	Área (m ²)	Valor unitário (m ²)	Valor por aplicação.	Vigência Prevista	Nº de aplicações Previstas.	valor total Anual
A	140.815,24 m ² *1.056.114,30 m ²	R\$ 0,55	R\$ 77.448,38	24 meses	6	R\$ 464.690,29
B		R\$ 0,06996	R\$ 9.851,43	24 meses	6	R\$ 59.108,60
Ata GDF		R\$ 0,10	R\$ 14.081,52	24 meses	6	R\$ 84.489,14
Média		R\$ 0,2399	R\$ 33.781,57	24 meses	6	R\$ 202.689,45
Mediana		R\$ 0,10	R\$ 14.081,52	24 meses	6	R\$ 84.489,14

*

Área coberta ao final das 6 (seis) aplicações.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF



Documento assinado eletronicamente por **ZOELTON SOUSA - Matr.0250406-5, Executor(a) de Contrato**, em 26/04/2019, às 09:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **21404547** código CRC= **2509774F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM LOTE A BLOCO B EDIFÍCIO SEDE DETRAN-DF, 2º ANDAR - Bairro SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CEP 70620-000 - DF

3343-5246

00055-00105555/2018-67

Doc. SEI/GDF 21404547



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

ANEXO B (do Edital)

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

Item	Descrição	Quantidade total (24 meses)	Valor por aplicação	Valor global
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, etc. – desinsetização, desratização, descupinização e assemelhados), em cumprimento às normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação federal, nas dependências internas e externas da unidade do DETRAN-DF, conforme especificações do ANEXO I contantes no Termo de Referência (ANEXO A do Edital) – COTA GERAL	6	R\$14.081,52	R\$ 84.485,14
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, etc. – desinsetização, desratização, descupinização e assemelhados), em cumprimento às normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação federal, nas dependências internas e externas da unidade do DETRAN-DF, conforme especificações do ANEXO II contantes no Termo de Referência (ANEXO A do Edital). COTA RESERVADA	6	R\$ 5.728,50	R\$34.371,03



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

ANEXO C (do Edital)

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)

AO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____ instalada na (endereço completo), *telefone, fax e endereço eletrônico* (e-mail), apresenta proposta para:

Item	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

Valor unitário por extenso:

Valor total por extenso:

a) Validade da Proposta: _____ dias (*não inferior a 60 dias*).

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____.

Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

e) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Identificação do Cargo



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

ANEXO D (do Edital)

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

SEÇÃO II

DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

SUBSEÇÃO I

DA ADVERTÊNCIA

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

- I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
- II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

DA MULTA

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

- III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;
- V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

DA SUSPENSÃO

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO II



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§3º (Revogado pelo DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006, DODF DE 15/08/06).



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO E (do Edital)

Minuta do Contrato

MINUTA DO CONTRATO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº

04/2019

CONTRATO Nº /2019

**RELATIVO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.**

PROCESSO SEI Nº 00055-00105555/2018-67

1. DAS PARTES

1.1. O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote "A", Bloco "B", Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador do CPF nº 184.475.461-87 e da CI nº 387.873 SSP-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a

_____, CNPJ nº _____, com sede na _____,

neste ato legalmente representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

resolvem firmar o presente Contrato com fulcro na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **obedecendo às condições do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2019 constantes nos autos do Processo SEI nº 00055-00105555/2018-67, bem como as seguintes cláusulas:**

2. DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos e abelhas e assemelhados, além de combate às larvas de mosquitos nos locais onde há acúmulo de água, em todas as áreas internas e externas dos edifícios do Detran/DF e/ou aqueles que vierem a ser ocupados pelo Departamento, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessários à execução do contrato, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do **Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2019**, que é parte integrante do presente Ajuste, independentemente de transcrição.

2.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de duração do contrato será de ____ (_____) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data da última assinatura do instrumento pelas partes, **podendo ser prorrogado por igual período, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses** de duração total da avença, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666, de 1993.

3.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados **como condição para a renovação**.

3.4. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços.

3.5. Não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido **declarada inidônea, impedida ou suspensa** temporariamente de participação em licitação e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos.

4. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O **valor global do contrato** para o período de contratação é R\$ _____ (_____) conta da Dotação Orçamentária: fonte _____, função _____, Subfunção _____, Programa _____, Meta _____, SubTítulo _____, Elemento de Despesa _____ e Nota de Empenho nº 2019NE _____ (SEI).

4.1.1. O valor mensal estimado é de R\$ _____ (_____).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota Fiscal devidamente “atestada” pelo gestor do contrato.

4.3. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

4.4. É vedado o pagamento antecipado.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

4.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido execução do objeto contratual, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.7. Os pagamentos à CONTRATADA deverão se dar em conformidade com a exceção prevista pelo



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

inciso III, do Parágrafo Único do Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011. Dessa forma a CONTRATADA deverá indicar o número da conta corrente e da agência em que pretende receber o pagamento.

4.8. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IPCA).

4.9. Deverão ser observadas as instruções e detalhamentos sobre o faturamento e pagamento contidos no Termo de Referência, **Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº. _____**.

5. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS

5.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data limite para a apresentação das propostas, aplicando-se o índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

5.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste concedido.

5.1.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA e serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

5.1.3. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, conforme art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

5.1.4. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DAS ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA prestará a garantia, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

7.1.1. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

7.1.2. O atraso na entrega superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

7.2. A garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, em conformidade com artigo 56, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/93, e a regulamentação vigente.

7.3. No caso de se prestar caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia, a empresa adjudicatária deverá fazer o devido depósito tendo como beneficiário o CONTRATANTE.

7.4. Caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei n.º 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

7.5. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, a mesma deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, devendo constar do instrumento, a renúncia expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos arts. 821, 827, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; art. 130 do Código de Processo Civil; arts. 261 e 262 do Código Comercial.

7.6. No caso de apresentação de seguro-garantia, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivamente, o CONTRATANTE.

7.7. A garantia apresentada deve prever, expressamente, que, ocorrendo aplicação de multa, após regular processo administrativo, o valor correspondente poderá ser descontado da garantia contratual.

7.7.1. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e ampla defesa, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do contrato, e/ou reforçar em valor proporcional, no caso de reajustamento de preços, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do ato.

7.8.1. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, em sucessivo período, exigirá-se nova prestação de garantia nas mesmas condições apresentadas quando da assinatura do contrato, salvo se houver solicitação da CONTRATADA para mudança na modalidade da garantia, cuja aceitação da modalidade é de exclusiva liberalidade do CONTRATANTE.

7.9. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, observado o disposto no art. 56, § 4º, se for o caso, e no art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, e somente ocorrerá ante a comprovação de que a empresa cumpriu com as obrigações decorrentes da contratação.

8. DO REGIME E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e o prazo de execução são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos, constantes do **Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2019**.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e anexos;

9.1.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto do CONTRATANTE;

9.1.3. Atender prontamente qualquer exigência do representante do CONTRATANTE inerente ao objeto do contrato;

9.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

9.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive o transporte;

9.1.6. Nomear e manter preposto durante toda a garantia, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato;

9.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, **devendo encaminhar mensalmente a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, cabendo à Administração Pública tomar as providências cabíveis caso a certidão não seja apresentada;

9.1.9. Cumprir demais obrigações contidas no Termo de Referência, **Anexo A do Pregão Eletrônico nº 04/2019**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Designar um fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 67 da Lei 8.666/93;

10.1.2. Receber os materiais, fazer a conferência e, quando atenderem ao objeto do contrato, aprová-los;

10.1.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura dentro dos prazos e condições pactuados;

10.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.1.6. Cumprir demais obrigações contidas no Termo de Referência, **Anexo A do Pregão Eletrônico nº 04/2019**.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo artigo 80 da referida Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Ajuste, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações pelos Decretos nº 26.993 de 12/7/2006 e 27.069 de 14/08/2006.

12.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Contrato, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital, Anexo V.

12.3. Os atrasos injustificados na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitarão a CONTRATADA à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao CONTRATANTE, em todo caso, a rescisão unilateral.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – DETRAN/DF

13. DA GESTÃO CONTRATUAL

13.1.O CONTRATANTE designará gestor(es) para a gestão e acompanhamento contratual, que desempenharão as atribuições contidas nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e do Decreto 32.598/2010, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, nos termos da Instrução de Serviço nº 828 de 22 de setembro de 2016 - DETRAN/DF.

14. DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

14.1.Para eficácia do presente Termo Aditivo deverá o mesmo ser registrado pelo setor competente do DETRAN/DF e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Autarquia.

15. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato, que lido e estando em conformidade com a vontade das partes, é assinado para que possa surtir seus devidos efeitos legais.

15.2.O teor do **Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2019**, seus anexos e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição.

15.3.“*Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*”. (Decreto Distrital 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Pelo CONTRATANTE
ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO

Pela CONTRATADA
(Representante Legal)